



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 3101/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002857/2013-60

Brasília, 24 de Dezembro de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição dos produtos para tratamento capilar "G. Hair - Tratamento Anti-Volume", da marca INOAR, fabricados em 10 de outubro de 2012.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - *Recall* - promovida pela empresa ALEKOSMÉTICA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. - EPP, tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatado que parte do lote acima descrito foi furtado da empresa e que esses produtos "podem ter sido adulterados com injeção excessiva e não controlada de 'formaldeído' em sua composição. A utilização de produtos nestas condições poderá expor seus consumidores a diversos riscos e reações adversas tais como ardência nos olhos e trato respiratório". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n. 320-2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002857/2013-60

Brasília, 24 de Dezembro de 2013.

Fornecedor: ALEKOSMÉTICA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. – EPP.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição dos produtos para tratamento capilar “G. Hair – Tratamento Anti-Volume”, da marca INOAR, fabricados em 10 de outubro de 2012.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela ALEKOSMÉTICA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. – EPP, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição dos produtos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 21 de dezembro de 2013, abrange todos os produtos do lote n. 0421/2012.
3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“parte do lote acima foi furtado e há notícias de que estes produtos subtraídos podem ter sido adulterados com injeção excessiva e não controlada de ‘formaldeído’ em sua composição”*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *“a utilização de produtos nestas condições poderá expor seus consumidores a diversos riscos e reações adversas tais como ardência nos olhos e trato respiratório”*.
5. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

6. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de apresentar:

- (i) data e modo de constatação do defeito;
- (ii) quantidade total de produtos afetados com a devida distribuição geográfica por estado da Federação;
- (iii) descrição de todos lotes envolvidos no furto declarado pela empresa em reunião com este Departamento, conforme Ata de Audiência n. 83-

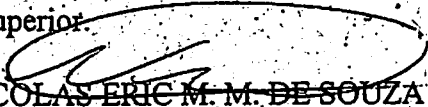
2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon, no Aviso de Risco aos consumidores;

- (iv) adequado Aviso de Risco com informações concisas, primando pela clareza e objetividade, de modo a evitar o uso de termos técnicos, informações ambíguas ou insuficientes ao entendimento do consumidor, nos termos do artigo 5º da r. Portaria e conforme a Recomendação GEPAC n. 01/2013;

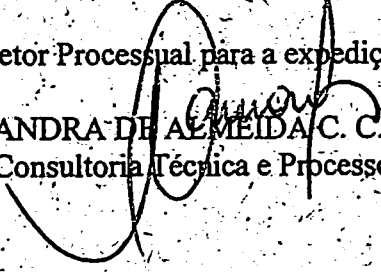
7. Diante disso, considerando-se o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa ALEKOSMÉTICA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. – EPP., para que proceda à regularização da Campanha, apresentando as informações supracitadas, e veiculando, imediatamente, novo Aviso de Risco aos consumidores, nos termos previstos na Portaria MJ n. 487/2012 e Recomendação GEPAC n. 01/2013. Ademais, para que retire a informação “*terminará em 6/4/2014*”, tendo em vista que o *recall* só finda quando a totalidade de produtos defeituosos é retirada do mercado de consumo.

8. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

A Consideração Superior


NICOLAS ERIC M. M. DE SOUZA
Coordenador de Saúde e Segurança Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


ALESSANDRA DE ALMEIDA C. C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos Substituta

